



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

DECRETO Nº 1.343/2024, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei Municipal n.º 1.638/2023, de 14 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 261.254,11 (duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	R\$
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. RURAL	
33-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0970	Aplicações Diretas	R\$111.254,11
33-20.606.0004-2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contabil@pmbvt.sc.gov.br

Dotação	4.4.90.00.00.00.00.00.0970	Aplicações Diretas	R\$150.000,00
TOTAL GERAL			R\$261.254,11

Art. 2º. Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar o valor de **R\$ 261.254,11(duzentos e sessenta e um mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos)**, por conta de superávit financeiro apurado na conta n. 37.471-7 Transferências Especiais Genéricas até 31/12/2023, referente a emendas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 11 de março de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, na data supra.

Rua Estanislau Schumann, 839 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC